



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 27/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - E

Protocolo nº 530

Em 09/04/18 às 10 h20

Kamila Alonso

Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas da Melhor Idade em toda e qualquer competição esportiva, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

## APROVA:

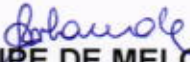
**Art. 1º** - Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as pessoas da Melhor Idade, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em todas e quaisquer competições esportivas.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2018.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA  
VEREADOR – PTB



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo isentar do pagamento de taxa de inscrição as pessoas da Melhor Idade, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em todas e quaisquer competições esportivas.

Considerando-se o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), tem como propósito garantir aos homens e mulheres da Melhor Idade, as condições para o pleno exercício da cidadania, a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas é de total pertinência, pois garante ao idoso a participação desonerada de práticas esportivas, proporcionando-lhes um incentivo na busca da melhor qualidade de vida, proposta que vem de encontro às iniciativas tomadas pela Política Estadual do Idoso, e que envolve toda e qualquer atividade relacionada a Melhor Idade.

Como se sabe, a inatividade nessa fase da vida pode acarretar doenças crônicas. Com isso, a prática de exercícios físicos é considerada um tratamento preventivo, principalmente para doenças do coração e diabetes, podendo, inclusive, aumentar a expectativa de vida.

Além dos benefícios físicos, a prática esportiva favorece também a socialização dos idosos, a melhoria da autoestima e da autoconfiança, a independência nas atividades diárias, a reintegração, o bem-estar físico e mental, bem como a diminuição da ansiedade e da depressão.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura, pois é de extrema importância à população, vez que garante mais uma alternativa de melhoria da qualidade de vida desses munícipes.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2018.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA  
VEREADOR – PTB